



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.662

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Agravo Interno Cível nº 0090095-38.2020.9.21.0000

Agravante: Anderson Cavalheiro Silva

Agravado: BMRS – Comandante do 15º BPM

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, negar provimento ao recurso defensivo de agravo interno cível, deixando de aplicar a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, haja vista os autos originários não suportarem a existência de um ‘valor atualizado da causa’, vencida a Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva, que dava provimento a este agravo interno, de modo a permitir o processamento e julgamento do *habeas corpus* nº 0090095-38.2020.9.21.0000.

Apelação Cível nº 0070765-49.2020.9.21.0002

Apelante: Roggers Silva Kern

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, acolher a preliminar de não conhecimento aventada em contrarrazões, vencida a Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva, que conhecia este recurso de apelação, por entender cumpridos os pressupostos de que trata o artigo 1.010, incisos II, III e IV, do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 0070266-31.2021.9.21.0002

Apelante: Ex-Ten. Francisco Correia Cardoso

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar contrarrecursal e não conhecer do recurso de apelação.

Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 0090036-16.2021.9.21.0000

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: Sd. Alessandro da Costa

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os embargos de declaração. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon. Se absteve de votar o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues por não ter participado do julgamento do acórdão ora embargado.

Embargos de Declaração no *Habeas Corpus* Cível nº 0090096-23.2020.9.21.0000

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: Maj. Gerson Luiz Pereira de Souza e Silva

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso estatal de embargos de declaração cível, com efeitos infringentes. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon. Se absteve de votar o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum por não ter participado do julgamento do acórdão ora embargado em virtude de férias.

Apelação Criminal nº 0070187-20.2019.9.21.0003

Apelante: Sd. Gelson Somavilla

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno, após rejeitar, sem divergência de votos, a preliminar suscitada pela defesa, e, por maioria, acolher a preliminar arguida pelo Ministério Público, vencidos os Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues e Amilcar Fagundes Freitas Macedo que a afastavam, no mérito decidiu, por unanimidade, ante a ausência de prejuízo, apreciar o mérito, para dar provimento ao apelo defensivo e absolver Gelson Somavilla com fundamento no artigo 439, alínea “e”, do CPPM.

Apelação Criminal nº 0070384-69.2019.9.21.0004

Apelante: Sd. Sandra Turello Schuster

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de pauta.

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0070609-95.2019.9.21.0002

Embargante: Élio José Flores Luiz

Embargado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

Agravo de Execução Penal nº 0090040-53.2021.9.21.0000

Agravante: Maj RR Renato Pereira de Souza

Agravado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo em execução.

Apelação Criminal nº 1000171-58.2018.9.21.0003

Apelante: Ministério Público

Apelado: 3º Sgt. José Luis da Luz Oliveira

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, vencido o Relator Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento ao recurso de apelação proposto pelo Ministério Público e condenava o apelado nas penas do artigo 209, *caput*, do Código Penal Militar. Atendo aos vetores do artigo 69 do Código Penal Militar, fixo a pena-base em três (03) meses de detenção, a qual torno definitiva em razão de não haver nenhuma outra circunstância modificadora, fixando o regime aberto para o início de cumprimento da pena, em razão da sanção aplicada e, ainda, concedia o benefício do *sursis*, porque preenchidos os requisitos do artigo 84 do Código Penal Militar, pelo prazo de dois (02) anos, mediante as condições legais a serem impostas pelo juízo da execução, negar provimento ao apelo ministerial. Lavra o acórdão o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

Apelação Criminal nº 0070045-82.2020.9.21.0002

Apelante: Sd. Guilherme de Ávila Pinto

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação manejado pelo militar Guilherme de Ávila Pinto, mantendo na íntegra a sentença vergastada.

Conflito de Competência nº 0090084-72.2021.9.21.0000

Suscitante: Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Suscitado: Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes (Presidente)

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 0070128-29.2019.9.21.0004

Apelante: Sd. RR Valdecir Johann

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de pauta.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 18h44min, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente